



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal
Coordenação Geral de Programas Especiais

ANEXO IV

DISTRIBUIÇÃO DA AMOSTRA

Cabe ao SIF selecionar aleatoriamente o dia de amostragem, considerando o cronograma de coletas publicado periodicamente pelo DIPOA.

1. PRODUTOS DO ABATE: CARNE DE CABEÇA, ESÔFAGO E DIAFRAGMA

Para os produtos do abate a coleta da amostra deverá ser distribuída proporcionalmente entre os lotes que compõem o período de abate do dia selecionado para a amostragem, conforme orientações abaixo:

Para realizar a distribuição da coleta das amostras (N60) em um período de abate é necessário conhecer previamente o número total de animais abatidos nesse período e o número de animais abatidos em cada lote que irá compor o período.

Exemplo:

Período de abate: dia 01/08/2013, 2º turno (início às 14h00, fim às 22h00)

Total de animais abatidos nesse período: 1.000

Total de animais abatidos por lote nesse período:

Lote 1 – 250 animais

Lote 2 – 180 animais

Lote 3 – 150 animais

Lote 4 – 120 animais

Lote 5 – 100 animais

Lote 6 – 85 animais

Lote 7 – 80 animais

Lote 8 – 20 animais

Lote 9 – 10 animais

Lote 10 – 5 animais



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal
Coordenação Geral de Programas Especiais

Representatividade de cada lote em relação ao número total de animais abatidos no período:

Lote 1 – $(250 \times 100 / 1.000) = 25\%$

Lote 2 – $(180 \times 100 / 1.000) = 18\%$

Lote 3 – $(150 \times 100 / 1.000) = 15\%$

Lote 4 – $(120 \times 100 / 1.000) = 12\%$

Lote 5 – $(100 \times 100 / 1.000) = 10\%$

Lote 6 – $(85 \times 100 / 1.000) = 8,5\%$

Lote 7 – $(80 \times 100 / 1.000) = 8\%$

Lote 8 – $(20 \times 100 / 1.000) = 2\%$

Lote 9 – $(10 \times 100 / 1.000) = 1\%$

Lote 10 – $(5 \times 100 / 1.000) = 0,5\%$

Número de amostras a serem coletadas por lote:

Lote 1 – $(250 \times 100 / 1.000) = 25\% \rightarrow (60 \times 25 / 100) = 15$ amostras

Lote 2 – $(180 \times 100 / 1.000) = 18\% \rightarrow (60 \times 18 / 100) = 10,8$ amostras

Lote 3 – $(150 \times 100 / 1.000) = 15\% \rightarrow (60 \times 15 / 100) = 9$ amostras

Lote 4 – $(120 \times 100 / 1.000) = 12\% \rightarrow (60 \times 12 / 100) = 7,2$ amostras

Lote 5 – $(100 \times 100 / 1.000) = 10\% \rightarrow (60 \times 10 / 100) = 6$ amostras

Lote 6 – $(85 \times 100 / 1.000) = 8,5\% \rightarrow (60 \times 8,5 / 100) = 5,1$ amostras

Lote 7 – $(80 \times 100 / 1.000) = 8\% \rightarrow (60 \times 8 / 100) = 4,8$ amostras

Lote 8 – $(20 \times 100 / 1.000) = 2\% \rightarrow (60 \times 2 / 100) = 1,2$ amostras

Lote 9 – $(10 \times 100 / 1.000) = 1\% \rightarrow (60 \times 1 / 100) = 0,6$ amostra

Lote 10 – $(5 \times 100 / 1.000) = 0,5\% \rightarrow (60 \times 0,5 / 100) = 0,3$ amostra

CrITÉRIOS para arredondamento do número de amostras a serem coletadas por lote:

$< 0,5$ – arredondar para menos

$> 0,5$ – arredondar para mais

$= 0,5$ – arredondar para menos ou para mais de forma que o total de amostras coletadas no período seja igual a 60 (N60) e que todos os lotes sejam amostrados.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal
Coordenação Geral de Programas Especiais

Número de amostras a serem coletadas por lote, após arredondamento:

Lote 1 – 15 amostras

Lote 2 – 11 amostras

Lote 3 – 9 amostras

Lote 4 – 7 amostras

Lote 5 – 6 amostras

Lote 6 – 5 amostras

Lote 7 – 5 amostras

Lote 8 – 1 amostras

Lote 9 – 1 amostra

Lote 10 – 0 amostra

Total de amostras: 60

Ajustes para que todos os lotes sejam amostrados e para que o número de amostras seja igual a 60 (N60):

1) Lotes em que o número de amostras a serem coletadas seja $< 0,5$: arredondar para 1, de forma que seja coletada pelo menos 1 amostra desse lote.

Exemplo:

Lote 10 – $(5 \times 100 / 1.000) = 0,5\% \rightarrow (60 \times 0,5 / 100) = 0,3$ amostra

Lote 10 – 1 amostra

2) Se o total de amostras for diferente de 60: aumentar ou diminuir amostras do maior lote do período de abate amostrado.

Exemplo:

Lote 1 – $(250 \times 100 / 1.000) = 25\% \rightarrow (60 \times 25 / 100) = 15$ amostras

Lote 1 – 14 amostras



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal
Coordenação Geral de Programas Especiais

Assim, o número de amostras a serem coletadas por lote, após arredondamento e ajuste:

Lote 1 – 14 amostras

Lote 2 – 11 amostras

Lote 3 – 9 amostras

Lote 4 – 7 amostras

Lote 5 – 6 amostras

Lote 6 – 5 amostras

Lote 7 – 5 amostras

Lote 8 – 1 amostras

Lote 9 – 1 amostra

Lote 10 – 1 amostra

Total de amostras: 60

Cabe ao SIF atentar para que todos os turnos tenham a mesma chance de serem amostrados.

A planilha que consta como Anexo III da presente Norma Interna poderá auxiliar na distribuição da amostra ao longo do período de abate e, após preenchida, poderá ser mantida como registro para atendimento ao inciso I do §3º do Art. 6º desta norma.

2. PRODUTOS DA DESOSSA: APARAS (RETALHOS) DA DESOSSA

Para as aparas (retalhos) de desossa a coleta da amostra deverá ser distribuída de forma que sejam coletadas a intervalos regulares durante um turno de trabalho, conforme orientações abaixo:

Para realizar a distribuição da coleta das amostras (N60) em um turno de desossa é necessário conhecer previamente o período de duração do turno a ser amostrado.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal
Coordenação Geral de Programas Especiais

Exemplo:

Turno de trabalho que será amostrado: 2º turno, início 14h00, fim 22h00, totalizando 8 horas de trabalho.

60 amostras distribuídas ao longo do período de 8 horas, que equivale a 480 minutos:

$480 / 60 = 8$ amostra coletada a cada 8 minutos.

Cabe ao SIF atentar para que todos os turnos de produção tenham a mesma chance de serem amostrados.
